

Especificação Técnica

Máquina de Envase Rotativa Dosadora

NI: 1280100089

1. Objeto

O objeto desta especificação é o fornecimento, entrega, instalação e treinamento operacional de uma **Máquina de Envase Rotativa Dosadora, Seladora e Datadora Automática** para líquidos, com sistemas de assepsia e alta produtividade.

2. Características Técnicas e Construtivas

Característica	Detalhamento
Tipo de Equipamento	Máquina de Envase Rotativa, Dosadora, Seladora e Datadora Automática
Produtos a Envasar	Líquidos (ex: água potável)
Embalagens (Copos)	Copos plásticos de 200 ml e 300 ml
Fechamento	Tampa de alumínio termosoldável
Capacidade de Produção	Mínimo de 3.000 unidades por hora
Princípio de Funcionamento	Equipamento totalmente mecânico, dispensando o uso de compressor de ar ou ar comprimido.
Material de Revestimento	Aço inox AISI-304 escovado com acabamento sanitário.
Dimensões Máximas de Ocupação	Máximo de 1,0 m ² (um metro quadrado).
Dimensões Máximas dos Copos	Diâmetro máximo: 75 mm; Altura máxima: 125 mm

3. Sistemas de Assepsia e Higiene

- **Cabine de Proteção:** Totalmente cabinada com sistema de higienização total.
- **Proteção UV:** Cabine totalmente protegida contra raios ultravioleta (UV).
- **Sistema Bactericida:** Deve possuir sistema bactericida atuante nos copos e nas tampas.
- **Assepsia dos Copos:** Deve possuir sistema de assepsia específico para os copos.
- **Qualidade da Água:** O processo de envasamento deve garantir que a água tratada não altere os parâmetros de qualidade de água potável, conforme normas vigentes do Ministério da Saúde.

4. Sistemas Operacionais e Automação

- **Alimentação Automática:** Execução automática das operações de alimentação de copos e tampas na mesa rotativa da máquina.
- **Interrupção de Tampagem:** Interrupção automática da colocação de tampas na ausência de copos.
- **Temperatura de Soldagem:** Faixa de temperatura de soldagem ajustável de 4°C a 360°C.

- **Painel de Comando:** Eletro-eletrônico com IHM (touch screen) e botoeiras para acionamento e controle das operações.
- **Datadora Inkjet:** Automática, tipo Inkjet (jato de tinta), com tela de programação touch screen para impressão da data de validade e demais informações programáveis.

5. Características Elétricas

- **Acionamento:** Motor elétrico trifásico.
- **Tensão de Operação:** 220 V/60 Hz OU 440 V/60 Hz.
- **Consumo Elétrico Máximo:** 1,7 kW/h (quilowatt-hora).

6. Condições de Fornecimento e Serviços

- **Escopo de Custo:** A composição de custo deverá incluir o fornecimento do material especificado, entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) Vale Esperança.
- **Instalação:** A máquina deve ser instalada e usada em conjunto com mesa rotativa acumuladora de copos (o fornecedor deve garantir a compatibilidade e interface).

7. Documentação, Garantia e Suporte

7.1 Manuais e Treinamento

- **Manuais:** O fornecedor deverá fornecer manuais de operação e manutenção detalhados, em português, para a máquina de envase. Os manuais devem incluir:
 - Planos de manutenção preventiva recomendados.
 - Lista de peças de reposição e diagramas técnicos.
- **Treinamento:** Deverá ser realizada a realização de um treinamento abrangente para os operadores e técnicos da Cesan, contemplando a operação, manutenção básica e a resolução de falhas típicas da máquina.
 - **Treinamento Operacional:** Para no mínimo 3 (três) operadores nas dependências da Cesan.
 - **Treinamento de Manutenção:** Treinamento específico da equipe interna de manutenção, visando capacitá-la para a execução das atividades preventivas e corretivas necessárias à máquina de envase.

7.2 Garantia

- A máquina de envase deverá possuir garantia mínima de **03 (três) anos** contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.
- A garantia deverá cobrir peças e mão de obra para os reparos necessários dentro do período estabelecido.
 - O prazo máximo de solução definitiva de defeito ou de mau funcionamento de equipamentos será de 30 (trinta dias);

- Os equipamentos cujos problemas de mau funcionamento ou defeitos, ocorridos no período de garantia, não forem solucionados durante o prazo de 30 dias, deverão ser substituídos por outros novos pelo fornecedor, no mesmo prazo de entrega do edital, sem custo adicional para a CESAN.

7.3 Assistência Técnica

- O fornecedor deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica especializada no território nacional, preferencialmente na região da Grande Vitória, com prazos de atendimento e solução de problemas claramente definidos.

É desejável que a empresa possua canais de suporte eficientes (telefone, e-mail ou acesso remoto) para auxiliar em questões técnicas e emergências.

7.4 Peças de Reposição

- O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição para a máquina de envase por um período mínimo de 05 (cinco) anos após a entrega.
- **Kit de Manutenção Anual:** O fornecimento deve incluir o seguinte kit de peças de reposição:
 - **02 (duas)** resistências tipo coleira de 1200 W.
 - **02 (dois)** sensores termopar para ligação em resistência coleira.
 - **05 (cinco)** cartuchos para datadora.
 - **04 (quatro)** ventosas planas para alimentador de tampas.

8 Proposta técnica:

8.1 A proposta técnica deverá conter catálogos e documentos com todas as características técnicas e imagem visual do produto proposto, inclusive informações sobre assistência técnica no período de garantia, de forma a comprovar atendimento às características técnicas mínimas desta especificação;

8.2 A proponente deverá fornecer documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.3 A empresa proponente deverá prestar os esclarecimentos de qualquer dúvida relativa às características técnicas do equipamento num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após solicitação por escrito por parte da CESAN, sob pena de desclassificação.

OBS:

- 1.1. O equipamento objeto desta especificação deverá ser novo e sem uso anterior.
- 1.2. Os modelos dos equipamentos objeto desta especificação a serem fornecidos deverão estar em linha normal de fabricação, não sendo aceito equipamentos fora de linha de fabricação ou descontinuados pelos respectivos fabricantes.
- 1.3. A instalação e treinamento deverá ser realizada por técnico da empresa fornecedora do equipamento e todas as despesas com diárias, alimentação, locomoção, hospedagem, entre outras, serão de responsabilidade da contratada.